1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 – AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AMBULATÓRIO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EM PEDIATRIA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 282.851.826-49, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público, Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 11.273.981/0001-67, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Senhora **LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº 077.732.866-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.738.236/0001-20, com sede na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente Senhor **RICARDO CELLES MAIA**, inscrito no CPF sob nº 087.039.776-17, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07 e art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21, as partes acima identificadas celebram o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é o aumento de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) no valor previsto na cláusula sexta do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente **R$ 1.286.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil reais)**, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Muriaé, 04 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ
LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

CONS. INTER. DE SAUDE DA MATA LESTE – CISLESTE

RICARDO CELLES MAIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Renê Leite Magalhães
CPF: Secretário Executivo Cisleste CPF: 424.494.566-00

Nome: Evandro Hassen Freire
CPF: CRC-MG 63676 CPF 622.304.946-72 CISLESTE

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

MUNICÍPIO: MURIAÉ

CONTRATO AMBULATÓRIO PEDIATRIA – EXERCÍCIO DE 2026

MÊS	VALOR R$	ACUMULADO R$
JANEIRO	107.150,00	107.150,00
FEVEREIRO	107.150,00	214.300,00
MARÇO	107.150,00	321.450,00
ABRIL	107.150,00	428.600,00
MAIO	107.150,00	535.750,00
JUNHO	107.150,00	642.900,00
JULHO	107.150,00	750.050,00
AGOSTO	107.150,00	857.200,00
SETEMBRO	107.150,00	964.350,00
OUTUBRO	107.150,00	1.071.500,00
NOVEMBRO	107.150,00	1.178.650,00
DEZEMBRO	107.350,00	1.286.000,00